



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

PRODUÇÃO Nº. 2491/2020

Data: 23/08/2020

Ass. 10:57h

Ofício Gab. nº 321/2020

Serafina Corrêa, RS, 25 de agosto de 2020.

Sua Excelência

Vereador Nereu Hilário Rossetto

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 054/2020.

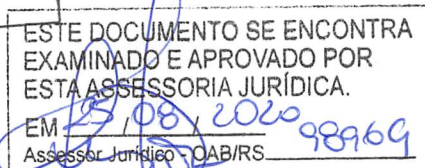
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 054/2020, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 054, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante formalização de termo de convênio.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo tem o objetivo de custear parte da folha de pagamento dos funcionários da instituição.

Art. 2º Os recursos a serem repassados são oriundos do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 957, de 24 de abril de 2020 e referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de convênio.

Art. 4º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0205.2072.0000 TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 4501 CUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de agosto de 2020, 60ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências”**.

O Município de Serafina Corrêa recebeu o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos da União, conforme Portaria nº 957, de 24 de abril de 2020 do Ministério da Saúde (documento anexo).

Nos termos do constante do art. 3º da mencionada Portaria, os recursos recebidos são de natureza de despesa de custeio e, conforme Anexo I, destinam-se ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, haja vista constar no documento o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da entidade.

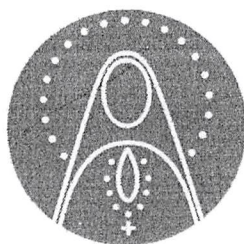
Nos termos do Plano de Trabalho (documento anexo) apresentado pela entidade, os recursos serão destinados para o custeio de parte da folha de pagamento dos funcionários do Hospital Nossa Senhora do Rosário. A destinação dos recursos e sua aplicação foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme o constante da Ata nº 04/2020 (documento anexo).

Diante do exposto, objetivando a proteção da saúde da população em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto com início em 2019 e o estado de calamidade pública instalado, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, bem como, solicita-se sua tramitação em regime de urgência, para possibilitar que o repasse seja efetuado com a maior brevidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de agosto de 2020.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

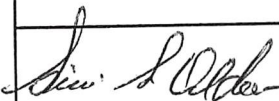


HOSPITAL

NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Saúde para a Vida!

Plano de Aplicação				
01 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Entidade Proponente: Hospital Nossa Senhora do Rosário				
CNPJ. 90.397.167/0001-20				
Endereço: Rua Monsenhor J. B. Scalabrini, 260 – Centro – Serafina Corrêa – RS				
CEP: 99.250-000 – Telefone: (54) 3444-1099				
02 – DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL				
Nome do Responsável: Lírío Luiz Oldoni				
CPF: 312.354.763-49				
Função: Presidente da Instituição				
Endereço: Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260				
03 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
O Hospital Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa – RS prestará contas ao Conselho Municipal de Saúde do município de Serafina Corrêa – RS, Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos competentes dos gastos oriundos conforme Art. 6º da Portaria 957/2020 “A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG do respectivo ente federativo beneficiado.” EMENDA DE BANCADA com o nº de Proposta 36000315270202000, Código da Emenda 71220006 e funcional programática nº 1030250182E900043.				
04-Identificação do Objeto:				
Apoio à manutenção do Hospital Nossa Senhora do Rosário de Serafina Corrêa, com o enfrentamento da pandemia o HNSR encontra-se em situação financeira delicada e este recurso terá como finalidade o pagamento de parte da folha dos funcionários desta instituição.				
05-Prazo de Execução: Até outubro de 2020.				
06-População ou setores Beneficiados: Equipe de trabalho do Hospital Nossa Senhora do Rosário, que desempenham suas funções incansavelmente em momentos críticos que estamos enfrentando ao combate ao novo coronavírus.				
07-Procedimentos Metodológicos				
Garantir o atendimento da população referenciada em ambiente do hospital, com equipe capacitada e adequada de acordo com o Ministério da Saúde e do Sistema único de Saúde (SUS). Os recursos serão para custeio de despesas de pessoal.				
05 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
O valor de custeio liberado em Emenda de Bancada é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com este aporte financeiro a instituição hospitalar pagará parte da folha de pagamento dos funcionários da instituição.				
Item	Descrição	Especificação	Previsão Mensal	Previsão Total
		PORTARIA Nº 957, DE 24 DE ABRIL DE 2020 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a		

		receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
01	Pagament o parcial Folha	O Hospital Nossa Senhora do Rosário destinará o recurso deste plano de trabalho para o pagamento parcial referente a folha de pagamento dos funcionários desta instituição.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
 Lirio Luiz Oldoni Presidente do HNSR Serafina Corrêa – RS, 02 de Julho de 2020. Hospital Nossa Senhora do Rosário				

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERAFINA CORRÊA – RS
GESTÃO 2019-2021
ATA Nº 04-2020

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2020, com início as dezessete horas e quinze minutos, no Telecentro da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, cujos integrantes foram nomeados pela portaria 779/2019. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Salete Pinto Cadore, Cristiane Baesso Madalosso, Lucimara Maté Couto, Idene Bolis Zanini, Kassiana Nardi, Fernanda Sordi, Likmayer da Cruz, Janssen Sanchez Fernandez, Creuza Lopes Gomes, Marines Toffoli, Merlene M Candaten, Antonio Somacal Neto, Mrli Fátima Peccin, Maria do Carmo De Lazzari e Helena Perin Costenaro. A reunião foi conduzida pela presidente Salete Pinto Cadore, a reunião teve início com a deliberação da pauta: **1) Emenda Parlamentar recebida pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário; 2) Alterações no Plano Plurianual 2017-2021; 3) LDO 2021; 4) Alteração no Plano de Aplicação da Vigilância em Saúde:** A reunião teve início tratando **1) Emenda Parlamentar recebida pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário;** O Hospital Nossa Senhora do Rosário recebeu através de uma emenda parlamentar de bancada o valor de R\$ 100.000,00, este valor é para dar suporte a despesas com a pandemia COVID-19. No plano de aplicação apresentado o valor será gasto em folha de pagamento, já que o total gasto é de R\$138.000,00. Posto em apreciação, teve 100% de aceitação.

2) Alterações no Plano Plurianual 2017-2021: Foi solicitada a autorização para incluir, na lei nº 3.554, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências. Foram incluídos os programas a seguir descritos; **0222 – CORONAVÍRUS (COVID-19); 0227 – Assistência farmacêutica; 0228 – Gestão do SUS.** Também foi solicitada a autorização para **alterar a nomenclatura**, na lei nº 3.554, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, dos programas a seguir descritos: **I – Programa 0205 – Pronto Atendimento, para Programa 0205 - Assistência Especializada. II – Programa 0213 – Atenção Básica a Saúde, para Programa 0213 – Atenção Primária. III – Programa 0214 – Implementação da Vigilância em Saúde, para Programa 0214 – Vigilância em Saúde,** e autorização para **incluir**, na lei nº 3.554, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, os **projetos/atividades** a seguir descritos: Entidade: 0001 - Município de Serafina Corrêa - Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - Programa: 0222 - CORONAVÍRUS (COVID-19) - **Projeto/atividade: 2323 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL** Função: 10 – SAÚDE Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Fonte Grupo: 01 – TESOUREO/ Fonte Código: 0040 – ASPS/ Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES/ Valor: 80.000,00/ Entidade: 0001 - Município de Serafina Corrêa/ Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/ Programa: 0213 - Atenção Primária/ **Projeto/atividade: 2326 – PROGRAMA PREVINE BRASIL/** Função: 10 – SAÚDE/ Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA/ Fonte Grupo: 01 – TESOUREO/ Fonte Código: 4500 CUSTEIO – Atenção básica/ Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES/ Valor: 900.000,00/ Entidade: 0001 - Município de Serafina Corrêa/ Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/ Programa: 0213 - Atenção Primária/ **Projeto/atividade: 2327 – INFORMATIZA APS/** Função: 10 – SAÚDE/ Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA/ Fonte Grupo: 01 – TESOUREO/ Fonte Código: 4500 CUSTEIO – Atenção básica/ Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES/ Valor: 81.600,00/ Entidade: 0001 - Município de Serafina Corrêa/ Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/ Programa: 0213 - Atenção Primária/ **Projeto/atividade: 2328 – SAÚDE NA ESCOLA/** Função: 10 – SAÚDE/ Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA/ Fonte Grupo: 01 – TESOUREO/ Fonte Código: 4500 CUSTEIO – Atenção básica/ Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES/ Valor: 10.000,00/ Entidade: 0001 -

Município de Serafina Corrêa/ Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/ Programa: 0213 - Atenção Primária/ **Projeto/atividade: 2329 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB/** Função: 10 - SAÚDE/ Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA/ Fonte Grupo: 01 - TESOURO/ Fonte Código: 4500 CUSTEIO - Atenção básica/ Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES/ Valor: 100.000,00/ Entidade: 0001 - Município de Serafina Corrêa/ Unidade Orçamentária: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/ Programa: 0213 - Atenção Primária/ **Projeto/atividade: 2335 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS/CRACK)/** Função: 10 - SAÚDE/ Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA/ Fonte Grupo: 01 - TESOURO/ Fonte Código: 4500 CUSTEIO - Atenção básica/ Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES / Valor: 400.000,00. Também foi proposto **alterar a nomenclatura**, na lei nº 3.554, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, da **atividade** a seguir descrita; - Atividade 2299 - INCENTIVO DE PORTA DE ENTRADA/SAMU PORTARIA 062/2017(FILLANT, para 2299 - INCENTIVO PORTA DE ENTRADA/SAMU. Foi proposto **realocar entre programas** da lei nº 3.554, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, os **projetos/atividades** a seguir descritos; -Realocação da atividade 2070 MANUTENÇÃO/SERV.DE PRONTO ATENDIMENTO, do programa 0213 - Atenção Primária, para Programa 0205 - Assistência Especializada; - Realocação da atividade 2186 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, do programa 0213 - Atenção Primária, para Programa 0227 - Assistência farmacêutica;- Realocação da atividade 2316 - COFIN DE INSUMOS HOSP P/ USO DOMICILIAR/AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS, do programa 0213 - Atenção Primária, para Programa 0227 - Assistência Farmacêutica;- Realocação da atividade 2064 - MANUT DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, do programa 0213 - Atenção Primária, para Programa 0228 - Gestão do SUS;- Realocação da atividade 2842 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA, para Programa 0205 - Assistência Especializada. E por último foi solicitada autorização para **alterar a subfunção**, na lei nº 3.554, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, da **atividade** a seguir descrita: I - 2842 - APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA, subfunção 301- Atenção Básica, passando a ser 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Posto em aprovação, teve 100% de aceitação. 3) **LDO 2021** : A Lei de Diretrizes Orçamentárias reúne detalhes sobre o uso dos recursos públicos no curto prazo, definindo as ações para o ano seguinte. Cada LDO é construída com base no orçamento do ano anterior, que serve de base para a elaboração do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias, para o ano de 2021, o orçamento total da Secretaria Municipal de Saúde é R\$ 16.812.500,00 sendo R\$ 6.493.500,00 recursos vinculados e R\$ 10.319.000,00 recursos livres. Posto em aprovação, teve 100% de aceitação. 4) **Alteração no Plano de Aplicação da Vigilância em Saúde**: A Vigilância Epidemiológica, tem um saldo remanescente desde o ano de 2014, no valor de R\$ 7.942.43, portanto foi feito um plano de aplicação para que o mesmo possa ser gasto. Foi proposta a compra de 1 televisor 40 polegadas com acesso à internet, que custa aproximadamente R\$ 2.000,00, 1 tela de projeção para uso nas reuniões de educação em saúde, com valor aproximado de R\$ 500,00 e 1 computador completo para a sala de vacinas, tendo em vista que o computador atual não apresenta as condições necessárias para uso, já que todas as vacinas são digitadas nos sistemas do Ministério, com valor aproximado de R\$ 5.442,43. Colocado em apreciação, obteve 100% de aceitação. 5) **Apresentação da Programação Anual de Saúde 2020 (PAS), com as alterações no Plano Plurianual 2018-2021 provenientes da Diretriz 4 "Enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus" e apreciação do plano de aplicação dos recursos recebidos Portaria 1.666 de 01 de Julho de 2020 com valor de R\$ 1.179.502,00.** O Enfermeiro Likmayer esclareceu aos conselheiros que o Plano de Aplicação referente à Portaria **acima citada** implica na alteração do Plano Plurianual, o PPA 2018-2021, e também na alteração da Programação Anual de Saúde 2020 pois trata-se de recurso extra. A PAS 2020 recebeu uma nova diretriz destinada exclusivamente para os recursos financeiros e metas para enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus chamada de **Diretriz 4 "Enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus"**. Sendo assim, ao aprovar o

plano de aplicação, se aprovariam automaticamente o PPA, a PAS e o Plano de Aplicação do referido recurso no valor de R\$ 1.179.502,00. Os recursos da Portaria 1.666 são apenas para custeio de ações de saúde relacionada à Pandemia e foram alocadas nas seguintes ações: Assistência Farmacêutica – R\$ 80.000,00; Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – R\$ 140.000,00; Pagamento de folha dos profissionais que trabalham na linha de frente da pandemia, horas extras e contratações de mais profissionais, se for necessário – R\$ 674.502,00 e juros, se houver; Aquisição de Testes rápidos e testes RT-PCR para complementar os testes recebidos do Ministério da Saúde – R\$ 80.000,00; Pagamento de contrato, incluindo a complementação para o serviço de recolhimento de lixo contaminado – R\$ 20.000,00; Pagamento de exames a pacientes notificados como suspeitos ou confirmados para coronavírus (D-dedímero, raio x de pulmão, tomografia computadorizada de pulmão, função renal, eletrólitos, coagulograma, provas inflamatórias, CPK, LDH, gasometria arterial, ferritina e outros que estiverem justificados) – R\$ 65.000,00; Material ambulatorial – R\$ 50.000,00; Fisioterapia respiratória e/ou reabilitadora de pacientes confirmados de covid que tenham indicação médica – R\$ 8.000,00; Recarga de gases medicinais, especialmente oxigênio para pacientes confirmados com COVID-19 que necessitem deste suporte no ambulatório sus e/ou a domicílio – R\$ 5.000,00; Pagamento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) por Coronavírus R\$ 57.000,00; Dirimidas dúvidas, foram colocados em votação e **aprovados**, respectivamente, as alterações no plano Plurianual 2018-2021, a Programação Anual de Saúde 2020 e o Plano de Aplicação referente ao recurso de R\$ 1.179.502,00 proveniente do Ministério da Saúde através da Portaria 1.666 de 01 de Julho de 2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

LISTA DE PRESENÇA GESTÃO 2019/2021 – REUNIÃO REALIZADA NA DATA DE 30/07/2020

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo	Jairo Vidmar	Cleusa Mara Tibolla Galo
Poder Executivo	Salete Cadore <i>Salete Pinto Cadore</i>	Valquiria Vivian
Poder Executivo	Cristiane Baesso Madalosso <i>Cristiane B. Madalosso</i>	Venice da Silva Alban
APAE	Lucimara Maté Couto <i>Lucimara Maté</i>	Bianca Raquel Castro
HNSR	Thaíse Fincato Alban	Idene Bolis Zanini <i>Idene Bolis</i>
Fisioterapeutas ou Psicólogos	Kassiana Nardi <i>Kassiana Nardi</i>	Emanuele Somacal
Farmacêuticos e Bioquímicos	Patricia Betinelli	Fernanda Sordi <i>Fernanda Sordi</i>
Enfermagem	Likmayer da Cruz <i>Likmayer da Cruz</i>	Marla Regina Pavoni Galina
Ondontólogos	Marlon Cristiano Nascimento dos Santos	Eduardo Zamproga Matielo
Médicos	Janssen Sanchez Fernandez <i>Janssen S. Fernandez</i>	Edson Ricardo Dalberto
Comunidade Rural	Fernanda Zanetti	Andreia Tonini Bollis
ACISCO	Marta Silvestrin	Clédia Mattana
Sindicato da Alimentação	Maria Dolores Ferronato	Creusa Lopes Gomes <i>Creusa</i>
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Lírio Luiz Oldoni	Neusa Maria Vicari Lorenceti
Distrito de Silva Jardim	Marinez Toffoli <i>Marinez Toffoli</i>	Merlene M Candaten <i>Merlene Candaten</i>
Sindicato dos Municipários	Maria Cristina Felicetti	Andreia Feltrin Isoton
Bairro Santin	Lídio Pierezan	Antonio Somacal Neto <i>Antonio Somacal Neto</i>
Bairro Planalto	Ivo Antonio Begnini	Ademir Francisco Santim
Bairro Aparecida	Angela Lourdes Rieger	Marli Fatima Peccin <i>Marli F. Peccin</i>
Bairro Gramadinho	Maria do Carmo De Lazzari <i>Maria do Carmo De Lazzari</i>	Helena Perin Costenaro <i>Helena P. Costenaro</i>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 30/04/2020 | Edição 82-B | Seção 1 - Extra | Página 27
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 957, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	36000314569202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	9309470	100.000,00
RS	ANTONIO PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000315528202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2241072	100.000,00
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS	36000314641202000	2.386.734,00	71220006	2.386.734,00	1030250182E900043	6361803	2.386.734,00
RS	CAXIAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS DO SUL	36000315401202000	2.100.000,00	71220006 71220006	300.000,00 1.800.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2223562 2223538	300.000,00 1.800.000,00
RS	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL	36000315078202000	430.500,00	71220006	430.500,00	1030250182E900043	2252074	430.500,00

RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZEIRO DO SUL	360000315079202000	19.500.00	71220006	19.500.00	1030250182E9000043	7682123	19.500.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA	360000314692202000	100.000.00	71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2252260	100.000.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES DA CUNHA - FMS	360000314672202000	1114.389.00	71220006	1114.389.00	1030250182E9000043	2241145	1114.389.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES DA CUNHA - FMS	360000314673202000	43.961.00	71220006	43.961.00	1030250182E9000043	6536328	43.961.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAMADO - FMS	360000315917202000	100.000.00	71220006	100.000.00	1030250182E9000043	6657257	100.000.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPARE - RS	360000315281202000	200.000.00	71220006	200.000.00	1030250182E9000043	2793237	200.000.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	360000315804202000	88.600.00	71220006	88.600.00	1030250182E9000043	5230241	88.600.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE NOVA PRATA	360000315222020200	1.050.000.00	71220006	1.050.000.00	1030250182E9000043	2241161	1.050.000.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	360000314731202000	250.000.00	71220006	250.000.00	1030250182E9000043	6368883	250.000.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAI RS	360000315282202000	250.000.00	71220006	250.000.00	1030250182E9000043	2241218	250.000.00
RS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PELOTAS	360000315597202000	500.000.00	71220006	500.000.00	1030250182E9000043	2253615	500.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315195202000	586.000.00	71220006	150.000.00	1030250182E9000043	2261987	150.000.00
				71220006	436.000.00	1030250182E9000043	2248128	436.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315198202000	1.200.000.00	71220006	50.000.00	1030250182E9000043	2244225	50.000.00
				71220006	50.000.00	1030250182E9000043	2261136	50.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	6424236	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2246910	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2232081	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2261057	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	3819590	100.000.00
				71220006	200.000.00	1030250182E9000043	2263858	200.000.00
				71220006	200.000.00	1030250182E9000043	2257556	200.000.00
				71220006	200.000.00	1030250182E9000043	5223562	200.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315203202000	175.000.00	71220006	25.000.00	1030250182E9000043	5090113	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	5416396	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	5583497	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	3648094	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	5123151	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	5853222	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	3848116	25.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315206202000	225.000.00	71220006	25.000.00	1030250182E9000043	3837572	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	3897257	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	3489620	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	3525937	25.000.00
				71220006	25.000.00	1030250182E9000043	5097703	25.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	6476171	100.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315208202000	763.200.00	71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2252023	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2259869	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2249537	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2235315	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2257815	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2248204	100.000.00
				71220006	163.200.00	1030250182E9000043	2228734	163.200.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315216202000	886.000.00	71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2232928	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2233398	100.000.00
				71220006	100.000.00	1030250182E9000043	2232985	100.000.00
				71220006	136.000.00	1030250182E9000043	6953889	136.000.00
				71220006	150.000.00	1030250182E9000043	2246929	150.000.00
				71220006	150.000.00	1030250182E9000043	2257548	150.000.00
				71220006	150.000.00	1030250182E9000043	2233426	150.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315222202000	2.636.734.00	71220006	200.000.00	1030250182E9000043	2246953	200.000.00
				71220006	300.000.00	1030250182E9000043	2228688	300.000.00
				71220006	300.000.00	1030250182E9000043	2261057	300.000.00
				71220006	336.734.00	1030250182E9000043	336734.00	336.734.00
				71220006	500.000.00	1030250182E9000043	2246329	500.000.00
				71220006	1.000.000.00	1030250182E9000043	2246988	1.000.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315225202000	1.404.310.00	71220006	252.510.00	1030250182E9000043	2259893	252.510.00
				71220006	1.151.800.00	1030250182E9000043	2261057	1.151.800.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315227202000	1.551.000.00	71220006	517.000.00	1030250182E9000043	2257815	517.000.00
				71220006	517.000.00	1030250182E9000043	2248328	517.000.00
				71220006	517.000.00	1030250182E9000043	2248190	517.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315232202000	430.000.00	71220006	30.000.00	1030250182E9000043	5251419	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	3004902	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	3738108	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	3927881	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	3848094	30.000.00
				71220006	280.000.00	1030250182E9000043	2792907	280.000.00
RS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	360000315235202000	120.000.00	71220006	30.000.00	1030250182E9000043	3998061	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	5090113	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	5120985	30.000.00
				71220006	30.000.00	1030250182E9000043	5455480	30.000.00

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315239202000	150.000,00	71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00	1030250182E900043 5880882 30.000,00 1030250182E900043 5378532 30.000,00 1030250182E900043 3695328 30.000,00 1030250182E900043 5853222 30.000,00 1030250182E900043 3848116 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315241202000	210.000,00	71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00	1030250182E900043 5583497 30.000,00 1030250182E900043 7384084 30.000,00 1030250182E900043 3881970 30.000,00 1030250182E900043 5589958 30.000,00 1030250182E900043 5123151 30.000,00 1030250182E900043 5350492 30.000,00 1030250182E900043 5904471 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315243202000	150.000,00	71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00	1030250182E900043 5029147 30.000,00 1030250182E900043 6068340 30.000,00 1030250182E900043 3453200 30.000,00 1030250182E900043 3897257 30.000,00 1030250182E900043 3649628 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315245202000	150.000,00	71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00 71220006 30.000,00	1030250182E900043 5495083 30.000,00 1030250182E900043 3489620 30.000,00 1030250182E900043 3525937 30.000,00 1030250182E900043 5097703 30.000,00 1030250182E900043 3545822 30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315247202000	974.600,00	71220006 174.600,00 71220006 250.000,00 71220006 250.000,00 71220006 300.000,00	1030250182E900043 2227770 174.600,00 1030250182E900043 2233347 250.000,00 1030250182E900043 2232170 250.000,00 1030250182E900043 2227762 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315257202000	100.000,00	71220006 100.000,00	1030250182E900043 2232170 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315263202000	1.999.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 6953689 100.000,00 1030250182E900043 2235323 100.000,00 1030250182E900043 2257548 100.000,00 1030250182E900043 2250837 100.000,00 1030250182E900043 2248328 100.000,00
					71220006 100.000,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 2233401 100.000,00 1030250182E900043 2232081 200.000,00 1030250182E900043 2233398 200.000,00
					71220006 200.000,00 71220006 200.000,00 71220006 224.000,00 71220006 375.000,00	1030250182E900043 2233312 200.000,00 1030250182E900043 2792907 200.000,00 1030250182E900043 2232995 224.000,00 1030250182E900043 2226734 375.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315267202000	300.000,00	71220006 100.000,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 2257467 100.000,00 1030250182E900043 2232928 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315269202000	177.200,00	71220006 177.200,00	1030250182E900043 2227762 177.200,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315273202000	1.163.200,00	71220006 100.000,00 71220006 132.900,00 71220006 177.200,00 71220006 177.200,00 71220006 177.200,00 71220006 177.200,00 71220006 221.500,00	1030250182E900043 7607547 100.000,00 1030250182E900043 2234424 132.900,00 1030250182E900043 6424236 177.200,00 1030250182E900043 2261057 177.200,00 1030250182E900043 2257556 177.200,00 1030250182E900043 2233428 177.200,00 1030250182E900043 2257548 221.500,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315274202000	1.051.800,00	71220006 132.900,00 71220006 132.900,00 71220006 132.900,00 71220006 177.200,00 71220006 177.200,00 71220006 298.700,00	1030250182E900043 2252023 132.900,00 1030250182E900043 2232995 132.900,00 1030250182E900043 2792907 132.900,00 1030250182E900043 2227908 177.200,00 1030250182E900043 5384117 177.200,00 1030250182E900043 2259907 298.700,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315275202000	535.734,00	71220006 135.734,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 2235323 135.734,00 1030250182E900043 6476171 200.000,00 1030250182E900043 2246929 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315280202000	721.734,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 121.734,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 6476171 100.000,00 1030250182E900043 3695328 100.000,00 1030250182E900043 9528792 100.000,00 1030250182E900043 2257548 100.000,00 1030250182E900043 2248190 121.734,00 1030250182E900043 2792907 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315288202000	1.772.000,00	71220006 332.000,00 71220006 440.000,00 71220006 1.000.000,00	1030250182E900043 2261987 332.000,00 1030250182E900043 2261987 440.000,00 1030250182E900043 2259893 1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315289202000	1.722.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 150.000,00 71220006 150.000,00 71220006 150.000,00	1030250182E900043 2707969 100.000,00 1030250182E900043 2708000 100.000,00 1030250182E900043 2228688 150.000,00 1030250182E900043 2244101 150.000,00 1030250182E900043 2263858 150.000,00
					71220006 150.000,00 71220006 150.000,00 71220006 300.000,00 71220006 472.000,00	1030250182E900043 2257556 150.000,00 1030250182E900043 3819590 150.000,00 1030250182E900043 2227665 300.000,00 1030250182E900043 3378691 472.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315291202000	2.300.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 150.000,00	1030250182E900043 2235447 100.000,00 1030250182E900043 2246740 100.000,00 1030250182E900043 5384117 100.000,00 1030250182E900043 2792907 100.000,00 1030250182E900043 2228726 150.000,00
					71220006 150.000,00 71220006 200.000,00 71220006 250.000,00 71220006 250.000,00 71220006 400.000,00 71220006 500.000,00	1030250182E900043 2259893 150.000,00 1030250182E900043 2248204 200.000,00 1030250182E900043 2228580 250.000,00 1030250182E900043 2259907 250.000,00 1030250182E900043 2227762 400.000,00 1030250182E900043 2235404 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315293202000	708.800,00	71220006 110.580,00 71220006 598.220,00	1030250182E900043 2792907 110.580,00 1030250182E900043 2792907 598.220,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315295202000	100.000,00	71220006 100.000,00	1030250182E900043 2252163 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315297202000	500.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 2250705 100.000,00 1030250182E900043 2246961 100.000,00 1030250182E900043 2246813 100.000,00 1030250182E900043 2257815 100.000,00 1030250182E900043 2261987 100.000,00

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315309202000	1.350.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 150.000,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00 71220006 300.000,00 71220006 300.000,00	1030250182E900043 2257556 1030250182E900043 2244330 1030250182E900043 2261081 1030250182E900043 2246929 1030250182E900043 2246961 1030250182E900043 2261111 1030250182E900043 2246740	100.000,00 100.000,00 150.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315311202000	1.022.734,00	71220006 100.000,00 71220006 122.734,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 2246783 1030250182E900043 2707608 1030250182E900043 3545822 1030250182E900043 2228726 1030250182E900043 2257548 1030250182E900043 2250837	100.000,00 122.734,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315313202000	1.400.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 500.000,00 71220006 500.000,00	1030250182E900043 2261030 1030250182E900043 2708000 1030250182E900043 2247046 1030250182E900043 5384117 1030250182E900043 2261065 1030250182E900043 2259893	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 500.000,00 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315318202000	2.804.190,00	71220006 88.600,00 71220006 221.500,00 71220006 221.500,00 71220006 443.000,00 71220006 886.000,00 71220006 943.590,00	1030250182E900043 2246872 1030250182E900043 6424236 1030250182E900043 2248328 1030250182E900043 2246929 1030250182E900043 2246988 1030250182E900043 2263858	88.600,00 221.500,00 221.500,00 443.000,00 886.000,00 943.590,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315321202000	800.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 5120985 1030250182E900043 3004902 1030250182E900043 2707969 1030250182E900043 2232928	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
					71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 2263858 1030250182E900043 9528792 1030250182E900043 2234432 1030250182E900043 2262002	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315326202000	900.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 2261057 1030250182E900043 2233347 1030250182E900043 2235323 1030250182E900043 2257556 1030250182E900043 2233320	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
					71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 2227762 1030250182E900043 2232189 1030250182E900043 2248271 1030250182E900043 2257815	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315359202000	390.000,00	71220006 50.000,00 71220006 60.000,00 71220006 80.000,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 2234432 1030250182E900043 2235412 1030250182E900043 2235315 1030250182E900043 5384117	50.000,00 60.000,00 80.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315367202000	600.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 2257548 1030250182E900043 2227908 1030250182E900043 2227762 1030250182E900043 2246937 1030250182E900043 2246988	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315368202000	345.540,00	71220006 88.600,00 71220006 124.040,00 71220006 132.900,00	1030250182E900043 2247046 1030250182E900043 2246961 1030250182E900043 2244098	88.600,00 124.040,00 132.900,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315371202000	640.000,00	71220006 50.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 120.000,00 71220006 170.000,00	1030250182E900043 2235447 1030250182E900043 2257467 1030250182E900043 2227762 1030250182E900043 2232154 1030250182E900043 2246929 1030250182E900043 2235404	50.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 120.000,00 170.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315502202000	812.900,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 212.900,00	1030250182E900043 2257564 1030250182E900043 2248239 1030250182E900043 2244357 1030250182E900043 6389104 1030250182E900043 2227703 1030250182E900043 2233398	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 212.900,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315503202000	950.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00	1030250182E900043 2227932 1030250182E900043 2227908 1030250182E900043 2244330 1030250182E900043 2227770 1030250182E900043 2232154	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00
					71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 250.000,00	1030250182E900043 2233312 1030250182E900043 2248204 1030250182E900043 2246961	100.000,00 100.000,00 250.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315504202000	800.000,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 200.000,00 71220006 200.000,00	1030250182E900043 2228726 1030250182E900043 2244225 1030250182E900043 2257467 1030250182E900043 2236354 1030250182E900043 5223962 1030250182E900043 2248190	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315505202000	1.516.327,00	71220006 177.200,00 71220006 187.327,00 71220006 265.800,00 71220006 443.000,00 71220006 443.000,00	1030250182E900043 2263858 1030250182E900043 2248328 1030250182E900043 2246929 1030250182E900043 2228726 1030250182E900043 2244357	177.200,00 187.327,00 265.800,00 443.000,00 443.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315506202000	1.562.400,00	71220006 100.000,00 71220006 100.000,00 71220006 162.400,00 71220006 200.000,00 71220006 500.000,00 71220006 500.000,00	1030250182E900043 2228726 1030250182E900043 2236338 1030250182E900043 6953689 1030250182E900043 2235404 1030250182E900043 2233347 1030250182E900043 2257548	100.000,00 100.000,00 162.400,00 200.000,00 500.000,00 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315507202000	300.000,00	71220006 300.000,00	1030250182E900043 2252023	300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315509202000	950.000,00	71220006 50.000,00 71220006 100.000,00 71220006 150.000,00 71220006 150.000,00 71220006 150.000,00 71220006 150.000,00	1030250182E900043 2248328 1030250182E900043 2265893 1030250182E900043 2234424 1030250182E900043 2262002 1030250182E900043 2233401 1030250182E900043 2232995	50.000,00 100.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000315512202000	400.234,00	71220006 50.000,00 71220006 50.000,00 71220006 50.000,00 71220006 100.000,00 71220006 150.234,00	1030250182E900043 3848094 1030250182E900043 5904471 1030250182E900043 2244179 1030250182E900043 3819590 1030250182E900043 2259893	50.000,00 50.000,00 50.000,00 100.000,00 150.234,00

RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360000315982202000	248.080,00	71220006 71220006	115.180,00 132.900,00	1030250182E900043 1030250182E900043	2707950 5922216	115.180,00 132.900,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360000315985202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2257564	100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360000316030202000	200.000,00	71220006 71220006	27.000,00 173.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043	3848094 2236354	27.000,00 173.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360000316033202000	30.000,00	71220006	30.000,00	1030250182E900043	9528792	30.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000315646202000	4.989.924,00	71220006 71220006 71220006 71220006 71220006 71220006	200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 200.000,00 1.329.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	7092571 2237849 3729559 2237253 2593801 2262568	100.000,00 200.000,00 200.000,00 300.000,00 1.329.000,00 2.860.924,00
RS	RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PARDO	360000315242202000	150.000,00	71220006	150.000,00	1030250182E900043	7318758	150.000,00
RS	SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000314757202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2254611	100.000,00
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	360000315486202000	250.000,00	71220006	250.000,00	1030250182E900043	2247917	250.000,00
RS	SAO BORJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360000315148202000	350.000,00	71220006	350.000,00	1030250182E900043	6518397	350.000,00
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000316079202000	225.000,00	71220006	225.000,00	1030250182E900043	4067312	225.000,00
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000316081202000	225.000,00	71220006	225.000,00	1030250182E900043	4067312	225.000,00
RS	SAO JOSE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000315556202000	188.600,00	71220006	188.600,00	1030250182E900043	6571239	188.600,00
RS	SERAFINA CORREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERAFINA CORREA	360000315270202000	100.000,00	71220006	100.000,00	1030250182E900043	2260050	100.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000314878202000	1.282.900,00	71220006	1.282.900,00	1030250182E900043	2236370	1.282.900,00
RS	VERANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	360000315576202000	500.000,00	71220006	500.000,00	1030250182E900043	2707977	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360000313857202000	28.365.740,00	71030012	28.365.740,00	1030250182E900035	2090236	28.365.740,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360000315531202000	8.864.293,00	71120006	8.864.293,00	1030250182E900035	2090236	8.864.293,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360000315955202000	17.944.660,00	71230010	17.944.660,00	1030250182E900035	2090236	17.944.660,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360000316544202000	16.860.558,00	71270014	16.860.558,00	1030250182E900035	2090236	16.860.558,00
TOTAL	92 PROPOSTAS								